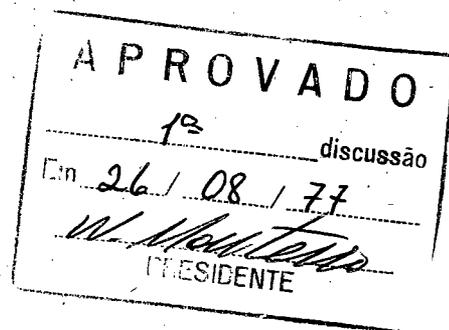




INDICAÇÃO N.º 124/77



CONSIDERANDO, ser dever do Legislador, orientar o Executivo Municipal para uma administração voltada exclusivamente para o bem estar dos municípios;

CONSIDERANDO, que a segurança do povo de um modo geral, está também afeto ao legislador;

CONSIDERANDO que a Lagoa de Araruama, no trecho empreendido entre o Posto da Petrobras, até em frente ao Cemitério, não proporciona nenhuma segurança aos munícipes;

CONSIDERANDO, finalmente, que tal falta de segurança, é provocada pela falta de um corrimão, sobre o cais empreendido no referido trecho.

I N D I C O à Mesa Executiva, seja encaminhado do documento ao Executivo Municipal, solicitando as providências, afim de assegurar aos Cabofrienses e visitantes maior conforto e segurança naquele aplausível local.

SALA DAS SESSÕES, 26 de agosto de 1.977.

PAULO GIL ANDRÉ SENOS

AUTOR